

Exercício: *Primeiro Semestre de 2023*

Município: *Redentora*

Ação	Parecer	Pontos
1.01	Deferido. Licandro Jose Dapieve (13 Webinario Nacional De Educacao Fiscal); Denise Pretto (13 Webinario Nacional De Educacao Fiscal); Jessica Gonzatto (13 Webinario Nacional De Educacao Fiscal).	3
1.02	Deferido. Jessica Gonzatto (Gestao das Receitas Municipais - Turma 02/2023); Licandro Dapieve (TVM - Turma 01/2023); Magnus Giacomini (TVM - Turma 01/2023).	3
1.03	Deferido. Publicação de ações do programa de EF no portal da prefeitura em 30/06/2023.	3
1.04	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Não foram apresentados os documentos para análise da pontuação. Recurso administrativo: certificados utilizados na ação 2.05. Recurso indeferido.	0
1.05	Indeferido, porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Não há trabalhos de alunos com data que demonstre quando foram realizados. Recurso administrativo: apresentada declaração do responsável pela secretaria municipal da educação, projeto pedagógico e trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Recurso deferido.	5
1.06	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Não foi apresentada nota fiscal de impressão do material ou comprovação de seu uso para divulgação para diferentes segmentos, como fotos do material distribuído acompanhadas de notícias ou publicações em redes sociais oficiais, devidamente datadas. Recurso administrativo: apresentou uma reportagem, mas não cita a distribuição de material sobre educação fiscal e na foto não é possível identificar se houve distribuição de material sobre educação fiscal. Recurso indeferido.	0
1.07	Não solicitado.	0
1.08	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Não foi apresentado o regulamento do concurso e os resultados alcançados, com a divulgação dos ganhadores. Recurso administrativo: não comprovou que o concurso foi concluído no 1º semestre de 2023, ou seja não comprovou a divulgação dos ganhadores do concurso até a data de 30/06/2023. Recurso indeferido.	0
1.09	Nao solicitado.	0
1.10	Não solicitado.	0
1.11	Não solicitado.	0
1.12	Deferido. Disponibilizado link permanente, no site do município, para consulta aos devedores de ICMS/IPVA, replicando página da Receita Estadual.	3
2.01	Não solicitado.	0
2.02	Deferido de oficio.	30
2.03	Não solicitado.	0
2.04	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Apresentada divulgação do Programa Nota Fiscal Gaúcha, no site do município, em 03/07, ou seja, fora do período de prestação de contas. Os demais documentos anexados não comprovam divulgação do Programa NFG. Recurso administrativo: divulgação no site do município, em 01/06/2023, dos ganhadores do Programa NFG. Recurso deferido.	5
2.05	Deferido. Participação no Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha Disseminando Saberes, realizado em 29 de março pelo Município de Derrubadas/RS: Liçandro J. Dapieve; Denise Pretto e Daiane S. Valdameri	3
2.06	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Não foi apresentada nota fiscal de impressão do material ou comprovação de seu uso para	0

Ação	Parecer	Pontos
	<p>divulgação para diferentes segmentos, como fotos do material distribuído acompanhadas de notícias ou publicações em redes sociais oficiais, devidamente datadas.</p> <p>Recurso administrativo: apresentou uma reportagem, mas não cita a distribuição de material sobre o Programa NFG e na foto não é possível identificar se houve distribuição de material sobre o Programa NFG. Recurso indeferido.</p>	
3	<p>Indeferido. Apresentou 09 CVIs válidas: 089,90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 102. Demais CVIs apresentavam saldo operacional zero ou saldo operacional positivo. Apenas são válidas CVIs de saldo operacional negativo. Também não especificou os valor dos estoques iniciais e finais prejudicando assim a avaliação das CVIs.</p> <p>Recurso administrativo: Apresentou 09 CVIs válidas: 089,90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 102. Demais CVIs apresentavam saldo operacional zero ou saldo operacional positivo. Apenas são válidas CVIs de saldo operacional negativo. Também não especificou os valor dos estoques iniciais e finais prejudicando assim a avaliação das CVIs. Recurso indeferido.</p>	0